

**2ª/2008 RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA
RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA – 2009**

Tendo em consideração que o Plano de Actividades do Conselho para 2009 é o primeiro Plano apresentado no âmbito do novo enquadramento jurídico para o Sistema Estatístico Nacional (SEN) – Lei 22/2008, de 13 de Maio, e por isso será desenvolvido num contexto de alterações decorrentes da implementação dessa Lei.

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística enquanto “órgão do Estado que orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional” e as competências específicas constantes do artigo 13º da Lei do SEN.

Considerando que o Plano tem como enquadramento:

- As anteriores deliberações, decisões e recomendações do Conselho Superior de Estatística (CSE), designadamente as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para o período 2008-2012;
- O novo modelo de funcionamento do Conselho;
- O Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 20 de Novembro de 2008, nos termos da alínea d) do número 2 do anexo B da 2ª/2008 Deliberação do Conselho e da alínea c) do número 2 do artigo 9º do Regulamento Interno do Conselho, pela importância estratégica que lhe está subjacente e com a finalidade de garantir o regular funcionamento do SEN, delibera:

- a) Considerar prioritária a apreciação das propostas concretas de delegação de competências para a produção de estatísticas oficiais, a apresentar pelo INE, IP.
- b) Dar prioridade à definição de um novo modelo de preparação e elaboração do Plano da Actividade Estatística e respectivo Relatório de Execução para o SEN e da respectiva metodologia de acompanhamento.
- c) Considerar de grande relevância para o SEN a adopção de um modelo de monitorização anual das “Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional” para o período 2008-2012.

- d) Dar prioridade à definição de um Plano de Acção no domínio da formação dos recursos humanos do SEN e ao acompanhamento da implementação do Plano de Acção para cumprimento dos prazos de disponibilização das estatísticas portuguesas, nomeadamente na inventariação das fontes administrativas existentes em Portugal e da sua utilização efectiva e potencial para fins estatísticos.
- e) Definir os princípios orientadores da difusão da informação estatística oficial no âmbito do SEN.
- f) Considerar da maior relevância a criação de mecanismos que permitam zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do SEN constantes da Lei e o acompanhamento da aplicação do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias ao nível de todas as estruturas do Sistema estatístico.
- g) Definir o quadro regulamentar adequado ao cumprimento rigoroso do estipulado na Lei do Sistema relativamente ao princípio do segredo estatístico.
- h) Considerar de grande importância o acompanhamento por parte do Conselho da continuação dos trabalhos preparatórios do XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2011).
- i) **Recomendar ao plenário do Conselho Superior de Estatística a aprovação do Plano de Actividades do Conselho Superior de Estatística, para 2009.**

Lisboa, 20 de Novembro de 2008

O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*